



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IPUAÇÚ**

CONTRATO PREF N. 29 DE 06 DE ABRIL DE 2017.

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUAÇÚ, entidade de direito público, inscrito no 95.993.028/0001-83, com sede na rua Zanella n. 818, Centro no Município de Ipuacu, doravante denominado SMS/SC, neste ato representado pelo seu Prefeita **Sr.ª CLORI PEROZA**, brasileiro, convivente em união estável, portador da carteira de identidade nº 1785723, expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF nº722.175.709-78, denominado para este instrumento simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: SCHEILA APARECIDA WEISS ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 26.068.753/0001-22 com sede na Rua Benjamin Constante, n.º 1394, bloco 02-A, Bairro Imigrantes, município de Timbó-SC CEP 89.120-000, neste ato representada pela Sócio Administradora **Sr.ª Scheila Aparecida Weiss**, inscrita n cadastro de Pessoa física sob o n.º 035.774.019-07 e RG n.º 3533331 SSP/SC, neste ato representado por seu procurador Legal **Sr. Josemar Luckmann**, inscrito no CPF n.º 951.730.729-20, e RG 3395189 SSP/SC, conforme procuração cujo selo digital é EOK26486-5SZG, registrada no livro 091 folha 195 na tabelionato de notas e protestos Da Comarca De Timbó-SC, conforme protocolo 13504 de 13/01/2017, a qual possui vigência indeterminada e garante amplos poderes ao procurador, anexa a este contrato, denominada para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, conforme as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 8.666/93 e demais legislação aplicável, normas técnicas de proteção e segurança do respectivo ramo de atividade, bem como no Processo Licitatório PREFE n. 13/2017, Tomada de Preços n. 03/2017, os quais passam a ser parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A Presente Licitação tem por objeto a seleção de propostas para contratação de empresa especializada para realização organização e operacionalização de Processo Seletivo de provas objetivas e de prova e títulos e prova prática para o admissão de servidores, para preenchimento de vagas para a Prefeitura Municipal de Ipuacu-SC.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇÚ

2.1 - O Contratante pagará ao Contratado o valor cotado pelo licitante vencedor, em moeda corrente, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da finalização da prestação dos serviços, mediante entrega de nota fiscal correspondente, o valor de **R\$15.400,00** (quinze mil e quatrocentos reais). Correspondendo aos seguintes cargos abaixo elencados:

Item	Identificação do Cargo
1.	• Professor II – Educação Especial (2.º professor)
2.	• Professor II – Educação infantil (03 à 05 anos e 06 meses à 03 anos)
3.	• Professor II –Ensino fundamental – Series iniciais
4.	• Professor II –Ensino fundamental series iniciais e finais (ARTES)
5.	• Professor II –Ensino fundamental series finais (CIÊNCIAS)
6.	• Professor II –Ensino fundamental series finais (HISTÓRIA)
7.	• Professor II –Ensino fundamental series finais (GEOGRAFIA)
8.	• Professor II –Ensino fundamental series iniciais e finais (INGLÊS)
9.	• Professor II –Ensino fundamental series finais (MATEMÁTICA)
10.	• Professor II –Ensino fundamental series finais (PORTUGUÊS)
11.	• Professor II –Ensino fundamental series iniciais e finais (ENSINORELIGIOSO)
12.	• Professor II –Ensino fundamental series iniciais e finais (EDUCAÇÃO FÍSICA)
13.	• Agente de copa e limpeza
14.	• Auxiliar de Serviços Gerais
15.	• Enfermeira
16.	• Técnico em Enfermagem
17.	• Motorista
18.	• Operador de Máquinas
19.	• Psicólogo
20.	• Farmacêutico
21.	• Engenheiro Agrônomo
22.	• Dentista
23.	• Agente de Saúde (divido por micro áreas)
24.	• Vigia
25.	• Monitor Social
26.	• Auxiliar de odontologia

2.2 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.

2.3 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário contra a instituição bancária indicada pela Contratada.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUAÇÚ

2.4 - O Contratante, por ocasião da liquidação das despesas, oriundas deste contrato, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União e do Estado, as características e os valores pagos ao Contratado.

2.5 – Havendo eventual alteração de cargos, mas permanecendo os números-quantidades, não altera-se valores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

1. Observar todos os dispositivos contidos na Lei Complementar Municipal n. 14/2005 n.15/2005, n33/2011 n.50/2014 e suas alterações, e toda legislação vigente que dispõe sobre o plano de cargos e vencimentos Lei Orgânica Municipal;
2. Comprometer-se conforme impõe a ética profissional a não revelar o conteúdo das provas a quem quer que seja antes da realização das mesmas;
3. Realização de diagnóstico prévio do processo seletivo com levantamento dos dados técnicos, legislação e normas, além da análise dos pré-requisitos e descrição das atividades dos cargos que estarão sendo submetidos ao processo de seleção;
4. Elaboração e publicação do aviso de realização do processo seletivo, através da publicação do extrato do Edital, em jornal de circulação local, internet e demais meios de comunicação disponíveis;
5. Disponibilização de endereço eletrônico onde os interessados terão acesso a todas as etapas do processo seletivo e poderão solicitar informações, e efetuar as devidas inscrições via internet;
6. Elaborar o Edital que irá reger todo o processo seletivo (Edital de Abertura e seus Anexos) dentro das normas legais vigentes que serão indicadas e validades pela Prefeitura de acordo com a necessidade individual de cada uma. O Edital deverá ser disponibilizado gratuitamente pela internet;
7. Elaboração de todos os demais Editais necessários, tais como: homologação das inscrições, divulgação de resultado de provas, julgamento de recursos, convocação para as provas, homologação do resultado final e classificação dos candidatos;
8. Elaborar programas e análise técnica das provas teórica objetivas, com ética profissional e total sigilo, para que estejam de acordo com os pré-requisitos exigidos para cada cargo a ser preenchido;
9. Comprovar documentalmente que em seu quadro funcional, possui profissionais qualificados devidamente habilitados, com responsabilidade técnica e registro nos respectivos conselhos, além de contar com especialistas em correção técnica e ortográfica;
10. Imprimir as provas. A impressão das provas deverá ser em ambiente altamente sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo reservas;
11. Divulgar dias e locais das provas em seu respectivo site;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IPUAÇÚ

12. As provas deverão ser acondicionadas em sacos lacrados e indevassáveis e deverão ser entregues no dia e horário estipulado para a aplicação das mesmas, nas salas determinadas para tal, os quais serão abertos na presença dos fiscais e dos candidatos;
13. Elaboração de listagem dos inscritos por sala e termo de identificação de impressão digital para o processo de identificação das provas;
14. Aplicação das provas será em Ipuacu/SC;
15. Aplicar provas em data definida no cronograma do Edital, com fornecimento de grade de respostas pré-identificadas;
16. Realizar provas especiais para candidatos com necessidades especiais;
17. Divulgar gabaritos em até 24 horas após realização das provas, no site da CONTRATADA;
18. Posterior recebimento e análises de recursos administrativos, conforme previsão do Edital que regerá o processo seletivo;
19. Corrigir provas teórico-objetivas através de leitura escaneamento digital de cada grade e os resultados serão publicados com a lista de notas permitindo prazo recursal;
20. Divulgar resultados no site até às 18 horas do dia fixado em cronograma;
21. Prova de títulos para os cargos que a lei exige;
22. Exame e julgamento de eventuais recursos relativos às provas, com emissão de parecer individualizado e devidamente fundamentado;
23. Recorrer as provas e fornecimento de novos relatórios, por força de recursos interpostos, se forem o caso;
24. Coordenar o ato público de sorteio, se este for o último critério de desempate determinado no edital de inscrições, em local a ser cedido pelo CONTRATANTE;
25. Aplicação das provas, designando comissão coordenadora central, bem como banca de fiscalização, que receberá o devido treinamento e supervisão, arcando a CONTRATADA com todos os custos decorrentes desta contratação;
26. Sinalização dos espaços físicos destinados à realização das provas, a ser cedido pela CONTRATANTE;
27. Organização de sessão pública de abertura dos envelopes e correção dos cartões da prova objetiva, promovendo-se a conferência das respostas mediante processo de leitura eletrônica, cujo resultado será projetado em telão (Datashow);
28. Atendimento especializado aos portadores de deficiência de acordo com as especificidades dos casos apresentados (motora, auditiva, visual);
29. Elaboração de atas e listas de presença em todas as fases do certame;
30. Divulgação da classificação final dos candidatos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUAÇÚ

4.1. O Contratante obriga-se dispor dos serviços contratados nos exatos termos estabelecidos no presente contrato, bem como, ao pagamento do valor estipulado na Cláusula Segunda, sem prejuízo das disposições estabelecidas nas demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes da presente processo Licitatório correrão por conta dos recursos constantes no orçamento de 2017.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO

6.1 - O presente contrato terá vigência da data da sua assinatura até 90 (noventa) dias, ou seja, **de 06 de abril de 2017 à 05 de julho de 2017**, podendo ser prorrogado se o interesse público assim o exigir, nos termos do art. 57 inciso II da Lei 8.666-93, observados os preceitos e condicionantes legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;
- b) Por ato unilateral e escrito da administração se assim o interesse público exigir;
- c) Amigavelmente, por acordo entre as partes;
- d) Judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93;
- e) Pelo motivo de realização do processo seletivo no todo ou em parte;

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

8.1. Pela recusa em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

8.2. À contratada que não mantiver as obrigações ora contratadas, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, deste contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- a) advertência;
- b) multa, sendo:
 - b.1) de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado está a 15 (quinze) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
 - b.2) de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulado com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IPUAÇÚ

b.3) de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos.

OBS: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

c) Demais penalidades cabíveis e previstas em Lei.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. A execução do objeto do presente contrato será feita mediante a prestação dos serviços contratados pela empresa vencedora do certame exclusivamente.

9.2. Qualquer alteração na forma da prestação do serviço será sempre observado o edital e a comunicação entre as partes relativas ao presente contrato será formalizada por escrito em 02 (duas) vias, uma das quais vista das pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.

9.3. A fiscalização e o controle por parte do Contratante, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração ao Contratado do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO COMPETENTE

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ipuacú/SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ipuacú – SC, 06 de abril de 2017.

CONTRATANTE: Município de Ipuacú – SC.

Clori Peroza - Prefeita Municipal _____

CONTRATADA: SCHEILA APARECIDA WEISS

Resp. Legal por Procuração Sr. Josemar Luckmann CPF 951.730.729-20 _____

Visto/Jurídico:

De Acordo. Advogado Dr. Julcemar Comachio, OAB/SC 18.445 _____

Testemunhas:

Sarita Andrea Braghini

Assessora Geral de Administração

Rodimar Cerom

Assessor Financeiro